



**DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Ref. Proc. Licitatório nº 020/ 2015.

Modalidade de licitação: Carta Convite - Menor Preço

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Senhora Presidente,

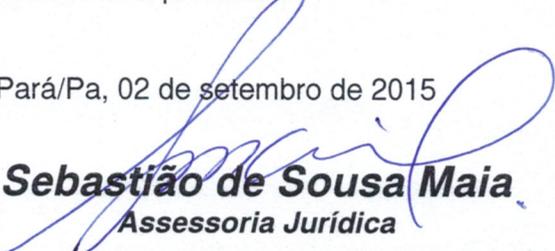
Trata-se de Processo Licitatório na modalidade convite Menor Preço, para confecção de estruturas em ferro, metalon e tubos com policarbonato (instalação e pintura) para atendimento das necessidades das escolas municipais de Santa Izabel do Pará, onde 03 (três) empresas foram convidadas a participarem, apresentando proposta, e as 03 (três) empresas se fizeram presentes estando regularmente habilitadas. A empresa JR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-LTDA, foi declarada vencedora de acordo com as especificações do termo de resultado de adjudicação constante nos autos do processo, não havendo interposição de recurso administrativo.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

- Houve a publicação da carta convite no quadro de avisos da Prefeitura e na Secretaria de Educação.
- A empresa adjudicada cumpriu os requisitos da carta convite, sendo que a proposta está coerente com o valor praticado no mercado;
- Todos os atos realizados estão em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados.

Santa Izabel do Pará/Pa, 02 de setembro de 2015


Sebastião de Sousa Maia
Assessoria Jurídica

